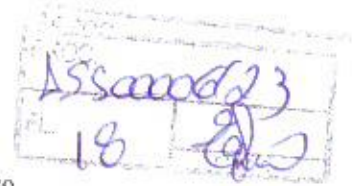




PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Professor Alberto Pacheco, 205 – Ramos,
CEP 36.570-000 – Viçosa-MG
TELEFAX: (31) 3892-4859 - CNPJ: 18.132.449/0001-79



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração objetivando o atendimento na Proteção Social Básica mediante a transferência de recursos financeiros da Subvenção Social referentes ao atendimento dos usuários prioritários do por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

INTERESSADA: Associação Assistencial e Promocional da Pastoral da Oração de Viçosa (APOV)

Considerando os artigos 203 e 204 da Constituição Federal;

Considerando que a oferta dos Serviços Socioassistenciais pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;

Considerando que o serviço é ofertado nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Política Nacional de Assistência social (PNAS) e demais legislações que norteiam a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando que as entidades para comporem a rede socioassistencial têm como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando que as entidades têm que ter cadastro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNEAS, conforme resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do CNAS;

Considerando a necessidade de Inexigibilidade de Chamamento Público no cumprimento da Lei 13.019/2014;

Considerando o artigo 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014;

Considerando o Decreto Municipal nº 5.733/2023;

Considerando a Lei de Subvenção Nº3.005/2023;

Justificamos ainda a Inexigibilidade de Chamamento Público uma vez que a entidade que atua no município para execução dos serviços devidamente tipificados conforme Resolução CNAS 109/2009, apresenta capacidade técnica e operacional, além de ter estabelecido vínculos com os usuários e a rede local de cada território.

Justificamos a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Viçosa/MG e a Associação Assistencial e Promocional da Pastoral da Oração de Viçosa - APOV uma vez que os Serviços de Assistência Social são de ação continuada e ininterrupta.

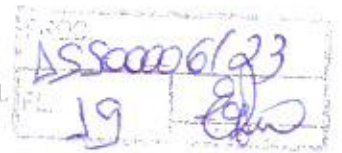
Justificamos ainda a inexigibilidade uma vez que a entidade que atua no município para execução dos serviços devidamente tipificados conforme Resolução CNAS 109/2009, apresenta capacidade técnica e operacional, além de ter estabelecido vínculos com os usuários e a rede local de cada território.

A Associação Assistencial e Promocional da Pastoral da Oração de Viçosa - APOV é uma instituição filantrópica, sem fins lucrativos, visando prestação de serviços (Art. 1º do Estatuto), sem a menor distinção de cor, sexo, raça, idade, profissão, nacionalidade, crença religiosa ou ideologia político-partidária (Art.3º), que tem como prioridade o bem-estar da criança, do adolescente, do jovem e seus familiares, constituindo-se em uma comunidade educativa de amizade e cultura, congregando voluntários a serviço do bairro de Nova Viçosa e Posses. A APOV foi fundada em 1982, pela professora universitária Leda de Bittencourt Bandeira, com o objetivo de atender aos mais necessitados.

Todo o trabalho educativo se desenvolve tendo como ponto fundamental a Singularidade de cada criança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Professor Alberto Pacheco, 205 – Ramos,
CEP 36.570-000 – Viçosa-MG
TELEFAX: (31) 3892-4859 - CNPJ: 18.132.449/0001-79



Dessa forma, procuraram aliar como subsídio básico, tanto a Teoria das Inteligências Múltiplas, proposta por Gardner, a partir da década de 80, quanto a Pedagogia de Projetos, desenvolvida por Jon Dewey (1910).

Atende crianças e adolescentes, de 08 a 17 anos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Conta com profissionais contratados pela CLT, estagiários e vários voluntários em estrutura própria, no bairro Nova Viçosa, à Rua Joaquim Nogueira 235.

É inscrita no CMAS e no CNEAS - Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social conforme o artigo 09 da lei 8 742/93 e o inciso XI artigo 19 da LOAS, na forma estabelecida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

Nestas condições expostas, com o levantamento do Conselho de Políticas Públicas desta Secretaria e o amparo da Lei Federal nº13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº13.204 de 2015, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração de Termo de Colaboração com a Entidade **Associação Assistencial e Promocional da Pastoral da Oração de Viçosa - APOV**, mediante a transferência de recursos financeiros próprios do município.

Tornando público esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação conforme prevista nas Leis supracitadas.

Viçosa, 08 de fevereiro de 2023.


Raimundo Nonato Cardoso
Prefeito Municipal de Viçosa

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO